

EDITAL Nº 04/2023 – Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE

Processo Seletivo Interno de Bolsas PROSUC/CAPES - Univille

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da **Universidade da Região de Joinville - Univille**, torna público o presente edital e convida os alunos do curso de Mestrado em Educação que iniciaram o curso em março de 2023 (**Turma XIII – 2023**), a se inscreverem para o processo seletivo de bolsa do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio de cota concedida à UNIVILLE, vinculada ao Edital 12/2021 CAPES - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Impactos da Pandemia.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsa de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da Univille;
- II. Contribuir para o alcance dos objetivos do projeto de pesquisa aprovado no Edital 12/2021 CAPES, com foco em estudos sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na educação básica no Brasil;
- III. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível.

2. COTA DE BOLSAS PROSUC/CAPES

A bolsa oferecida neste edital se trata de cota do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC/ CAPES, modalidade II. A distribuição da bolsa ocorrerá de acordo com o Quadro a seguir:

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| Mestrado em Educação | Turma 2023 |
| | Modalidade II |
| | 01 |

A bolsa será concedida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, pelo período de 21 (vinte e um) meses, contados a partir de junho de 2023, sem pagamentos retroativos à concessão.



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

A modalidade II se caracteriza como um auxílio, no valor de R\$ 1.100,00, que o aluno receberá em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso. O acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da bolsa, durante o período de vigência do benefício.

A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

3. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser realizadas através do e-mail ppge@univille.br de acordo com o calendário abaixo:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--------------------------------|---------------------------|
| Período de inscrição | De 09 a 16/05/2023 |
| Divulgação do resultado | Até 19/05/2023 |
| Implementação das bolsas/taxas | A partir de junho de 2023 |

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida (disponibilizada por e-mail);
- Currículo lattes comprovado, encaminhando somente os documentos complementares e comprobatórios do currículo que não foram entregues no ato da inscrição no Mestrado*;
- Plano de trabalho que contempla os objetivos do projeto descritos no item 5, contendo: a) tema; b) problema de pesquisa; c) objetivos; d) referencial teórico e metodológico; e) justificativa de aderência ao projeto aprovado no Edital 12/2021 da Capes. O plano de trabalho deverá ser escrito em até 2 (duas) páginas, Fonte Arial 12, espaço 1,5; margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado.

*No ato de inscrição do processo seletivo para ingresso no Mestrado, os interessados entregaram documentos comprobatórios do currículo lattes. Considerando que esses documentos estão na Secretaria do Curso, os alunos candidatos à bolsa poderão apresentar cópia de documentos complementares e comprobatórios do currículo que não foram entregues anteriormente.

5. PROJETO DE PESQUISA APROVADO NO EDITAL 12/2021 DA CAPES

Tema do Projeto: Pandemia da COVID-19 e seus impactos na educação básica no Brasil: diagnóstico e proposições interventivas na escola

Objetivo Geral: investigar os impactos da pandemia na educação básica e implementar estratégias de reestruturação dos processos pedagógicos em escolas públicas de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Norte e Piauí.

Descrição do projeto: Este projeto visa conhecer e intervir na realidade educacional que tem sofrido os impactos da pandemia. Partindo de pesquisa diagnóstica, serão realizadas ações formativas, visando contribuir com a superação das defasagens educacionais e outros desafios da escolarização nos estados participantes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Nota 1 – Plano de Trabalho

O plano de trabalho será avaliado considerando os critérios descritos que irá gerar nota entre 0 e 100 pontos

- Coerência com as possibilidades de pesquisa articuladas ao projeto indicado no item 5.
- Articulação teórica e prática;
- Relação com a educação;
- Clareza argumentativa.

6.2 Nota 2 – Análise da Produção Científica

Os critérios de seleção estarão de acordo com a produção intelectual comprovada dos últimos cinco anos (conforme descrito no anexo I).

6.3 Composição da média final

$$Média\ final = \frac{(Nota\ 1 * 0,6) + (Nota\ 2 * 0,4)}{2}$$

- Para cada nota será atribuída escala entre 0 a 100,0 (zero a cem).

- Em caso de empate, será considerada a priorização da maior nota resultante da avaliação da Proposta de Trabalho.

7. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

São atribuições do beneficiário/bolsista:

- I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- IV - Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- V - Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa;
- VI - Todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido;
- VII - Realizar estágio de docência conforme as normas do curso de Mestrado em Educação;

São requisitos para a concessão de bolsa de estudo para o pós-graduando:

- a) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, da instituição, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado em Educação;
- d) Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e no regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC;
- e) Exigir-se-á dedicação de, além das horas para as atividades da matriz curricular do Mestrado, no mínimo mais 20 horas semanais às atividades do curso de Mestrado em Educação;
- f) Só poderão se inscrever no processo seletivo interno de bolsa, alunos que cumpram a carga horária completa de disciplinas obrigatórias e eletivas do curso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- É vedado o acúmulo de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública e/ou financiamento interno institucional;
- Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do curso;
- Este edital trata da concorrência de bolsas a ser disponibilizadas a partir de julho de 2022, sendo que não há garantia de sua implementação, pois os recursos são provenientes do



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC;

- O prazo para solicitação de recursos é de até 48 horas após a divulgação do resultado.

Joinville, 08 de maio de 2023.

Profa. Dra. Jane Mery Richter Voigt
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

| Atividade | Pontuação Individual | Memória de Cálculo | Pontuação Obtida |
|--|------------------------|--------------------|------------------|
| 1.Cursos Realizados (Formação) | Pontos/course | | |
| 1.1.Cursos de Especialização (<i>Lato sensu</i>) | 0,5 por especialização | | |
| Pontuação máxima / Sub-total I | 1 | | |

| Atividade Últimos cinco anos | Pontuação Individual | Memória de Cálculo | Pontuação Obtida |
|---|----------------------|--------------------|------------------|
| 2.Atividades Docentes e Acadêmicas/Técnicas na área de Educação | Pontos | | |
| 2.1.Ensino Superior (máximo 5 pontos) | 1,0 / ano | | |
| 2.2.Orientação de aluno em ensino superior - TCC/TCE (máximo 5 pontos) | 1,0 / trabalho | | |
| 2.3.Orientação de Iniciação Científica em ensino superior (máximo 5 pontos) | 1,0 / aluno | | |
| 2.4.Realizou Iniciação Científica | 1,0/ cada 6 meses | | |
| 2.5.Atuação em programa ou projeto de Extensão Universitária | 0,5 / cada 6 meses | | |
| 2.6.Educação básica (máximo 5 pontos) | 1,0 / ano | | |
| 2.7.Cursos ministrados (no máximo 2,5 pontos) | 0,5/course | | |
| 2.8.Oficinas ministradas (no máximo 2,5 pontos) | 0,5/oficina | | |
| 2.9.Palestras ministradas/mesa redonda (no máximo 2,5 pontos) | 0,5/palestra | | |
| 2.10.Monitoria no ensino superior | 0,5/ano | | |
| 2.11.Organização de Evento na área de Educação (no máximo 2,5 pontos) | 0,5/ evento | | |
| 2.12.Participação em Programas na área de Educação (exemplo: PIBID, Residência Pedagógica, PROESDE, PNAIC etc) | 1,0/ano | | |
| 2.13.Estágio em laboratórios de pesquisa e em instituições de arte e cultura | 0,5/ano | | |
| 2.14.Participação como examinador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso/Estágio – TCC/TCE (no máximo 5 pontos) | 0,5/ trabalho | | |
| 2.15.Participação em grupos de pesquisa | 1,0/ano | | |
| 2.16.Curadoria pedagógica | 0,5/trabalho | | |

| | | | |
|--|----|--|--|
| Pontuação máxima / Sub-total II | 40 | | |
|--|----|--|--|

| Atividade Últimos cinco anos | Pontuação Individual | Memória de Cálculo | Pontuação Obtida |
|--|------------------------|--------------------|------------------|
| 3.Trabalhos Publicados na área de Educação | Pontos/trabalho | | |
| 3.1.Livros com comitê editorial | 10 por livro | | |
| 3.2.Capítulo de livro com comitê editorial | 5 por capítulo | | |
| 3.3.Artigos científicos publicados em periódicos indexados na área de Educação | 5 por artigo | | |
| 3.4.Artigos científicos publicados em periódicos não indexados | 2 por artigo | | |
| 3.5.Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais na área de Educação | 3 por trabalho | | |
| 3.6.Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais na área de Educação | 2 por trabalho | | |
| 3.7.Resumos publicados/Pôster (máximo 2 pontos) | 1 por trabalho | | |
| Pontuação máxima / Sub-total III | 35 | | |

| Atividade Últimos cinco anos | Pontuação Individual | Máximo de pontos | Pontuação Obtida |
|---|----------------------|------------------|------------------|
| 4 .Participação em Eventos Científicos | Pontos/evento | | |
| 4.1.Eventos científicos internacionais | 0,5 | 4,0 | |
| 4.2.Eventos científicos internacionais com a apresentação de comunicação oral | 2,0 | 8,0 | |
| 4.3.Eventos científicos nacionais | 0,5 | 4,0 | |
| 4.4.Eventos científicos nacionais com a apresentação de comunicação oral | 1,0 | 8,0 | |
| Pontuação máxima / Sub-total IV | 24 | | |

ANEXO II
TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Interno de Bolsas PROSUC/CAPES - Univille

Referência: Processo seletivo de Bolsa PROSUC/ CAPES aos alunos do Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Educação, turma XIII, período letivo com iniciado no primeiro semestre de 2023.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo de bolsa PROSUC/CAPES, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicação dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 04/2023.